13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Faz parte deste Contrato os documentos que instruiram o processo de Inexigibilidade de Licitação instaurado nos autos do Processo Administrativo nº. 001.0001262/2020, bem como a proposta da contratada como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de União, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

União-PI, 19 de FEVEREIRO de 2020..

SIGNATÁRIOS

PELO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI

MAURICIO REIS ALMEIDA ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE UNIÃO-PI
P/CONTRATANTE

PELA EMPRESA CONTRATADA

Emyllia Silva Santos

EMYLLIA SILVA SANTOS
CNPJ: 29.483.833/0001-32
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ RG ou CPF _____

2ª) _____ RG ou CPF _____